



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA

EDITAL Nº 12/2026 - EMUFPA (11.00.00.04)

Nº do Protocolo: 23073.073387/2026-11

Belém-PA, 03 de setembro de 2026.

EDITAL DE APOIO ACADÊMICO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO

EBIC-TEC E EBEX-TEC / EMUFPA - 2026

A Direção e a Coordenadoria de Projetos da Escola de Música da Universidade Federal do Pará (EMUFPA), considerando a relevância das atividades de pesquisa e extensão na formação integral, na **ampliação e garantia das condições de permanência e êxito** dos discentes dos Cursos Técnicos de Nível Médio e de Especialização Técnica de Nível Médio, de acordo com a **Lei 14.941/2024**, torna público a **seleção de discentes** no âmbito do **Edital de Concessão de Bolsas de Apoio Acadêmico (EBIC-TEC e EBEX-TEC)**, de acordo com as condições definidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital tem por **objetivo apresentar os critérios e procedimentos para a seleção e concessão de bolsas de iniciação científica dos projetos de pesquisa (EBIC-TEC) e extensão (EBEX-TEC) aos discentes regularmente matriculados nos Cursos Técnicos de Nível Médio e de Especialização Técnica de Nível Médio** da Escola de Música da Universidade Federal do Pará (EMUFPA).

1.2. A concessão de bolsas por meio deste Edital tem por finalidades, incentivar à iniciação científica, apoiar a criação e consolidação de grupos de pesquisa, promover as práticas e vivências extensionistas, além de incentivar as atividades voltadas ao desenvolvimento artístico, científico, tecnológico e a processos de inovação.

1.3. Compreende-se como Pesquisa, de acordo com a Resolução Nº 4918/2017 - CONSEPE, *“as propostas de investigação científica, tecnológica ou de inovação”*.

1.4. Compreende-se como Extensão, de acordo com a Resolução Nº 4918/2017 - CONSEPE, *“as propostas institucionais desenvolvidas em interação com setores da sociedade civil, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento”*.

1.5. O **prazo limite para a indicação** dos discentes **selecionados pelos coordenadores** dos Projetos de Pesquisa ou Extensão da Escola de Música, será até o dia **14/09/2026**.

2. REQUISITOS DO COORDENADOR DO PROJETO

2.1. Ser docente ou técnico administrativo do quadro permanente da Escola de Música da UFPA, independentemente de sua titulação.

2.2. Não se encontrar afastado ou licenciado integralmente da Escola de Música até a data do início das atividades propostas no Plano de Trabalho do discente, exceto, no caso

de afastamento para doutorado, desde que o projeto em questão tenha relação com o objeto da pesquisa.

2.3. O docente ou técnico administrativo cedido para outra instituição ou para o exercício de cargo de confiança na esfera municipal, estadual ou federal, poderá indicar o discente desde que mantenha o vínculo com projeto de pesquisa ou extensão desenvolvido na EMUFPA.

2.4. Coordenar um projeto de pesquisa ou de extensão aprovado na Escola de Música, cujo período de execução esteja em vigência no ano de 2026.

2.5. Manter atualizado o *currículo lattes* e a produção acadêmica validada no SIGAA, devendo constar no currículo o projeto em questão.

3. COMPROMISSOS DO COORDENADOR

3.1. Encaminhar para o e-mail da CPE (cpe.emufpa@ufpa.br), a indicação do discente apto à bolsa, preferencialmente, atendendo o perfil socioeconômico do Cadastro Geral dos Cursos Técnicos (CADGEST/TÉCNICO) da PROAES/UFPA.

3.2. Enviar para a Coordenadoria de Projetos da EMUFPA o **relatório final** para a análise e aprovação, **até o dia 15 de dezembro**.

3.3 Citar o apoio da Escola de Música em toda e qualquer publicação científica, acadêmica, artística ou em qualquer outro meio de divulgação do projeto de extensão ou pesquisa, assim como, em peças publicitárias.

3.4. Orientar e incentivar o discente a publicar em eventos de iniciação científica no âmbito da UFPA e nos externos.

3.5. Manter atualizado o registro da frequência e das atividades dos membros da equipe técnica e do discente vinculado ao projeto.

3.6. Responsabilizar-se pela adoção de toda e qualquer providência que envolva permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

3.7. Coordenar a execução financeira do projeto, incluindo a prestação de contas com relatório orçamentário junto à instância competente na UFPA e agência externa.

3.8. Informar à Coordenadoria de Projetos qualquer intercorrência relacionada ao projeto.

3.9. Integrar o banco de avaliadores dos editais, projetos e eventos científicos da Escola de Música.

4. COMPROMISSOS DO DISCENTE BOLSISTA

4.1. Estar regularmente matriculado em algum Curso de Técnico ou Curso de Especialização Técnica de Nível Médio da Escola de Música.

4.2. Atender aos critérios do perfil socioeconômico, **preferencialmente**, determinado pela normatização do Cadastro Geral dos Cursos Técnicos (CADGEST/TÉCNICO) da PROAES/UFPA.

4.3. Cumprir regularmente as atividades do Plano de Trabalho, assim como apresentar o relatório final ao coordenador do projeto.

4.4. Dedicar 20 horas semanais às atividades acadêmicas previstas no Plano de Trabalho do projeto.

4.5. Participar dos eventos acadêmicos no âmbito da UFPA e/ou externos, acompanhado pelo coordenador do projeto.

5. DAS BOLSAS

5.1. Pelo período de **04 meses**, com vigência de **setembro a dezembro/2026** serão concedidas no valor de **R\$ 700 ,00** (setecentos reais), distribuídas na forma a seguir:

- **50 bolsas de pesquisa e/ou extensão** que deverão ser alocadas para discentes que correspondam, preferencialmente, ao perfil de vulnerabilidade socioeconômica.

5.2. A seleção dos bolsistas ocorrerá pela triagem e critérios de avaliação estabelecidos pelos coordenadores dos projetos.

6. DAS INDICAÇÕES

6.1. As **indicações** dos discentes selecionados pelos coordenadores dos Projetos de Pesquisa e/ou Extensão deverão ser efetuadas por meio do **e-mail: cpe.emufpa@ufpa.br**, até o dia **14 de setembro de 2026**.

6.2. A seleção dos discentes selecionados priorizará, preferencialmente, aqueles previamente selecionados ao CADGEST/TÉCNICO da EMUFPA/UFPA.

6.3. Os coordenadores poderão indicar até **02 (dois) bolsistas** para atuarem em seus projetos.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A supervisão das atividades do bolsista será realizada diariamente pelo Coordenador(a) do Projetos Pesquisa ou Extensão.

7.2. A avaliação de produtividade do bolsista levará em consideração o cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, assim como, as submissões de trabalhos nos eventos científicos da UFPA e/ou nos externos.

7.3. Após a entrega do Relatório Final a Coordenação de Projetos da EMUFPA encaminhará ao bolsista um Certificado de participação no referido Projeto de Pesquisa ou Projeto de Extensão.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Qualquer alteração relativa à execução do Projeto ou troca/desistência do bolsista deverá ser comunicada imediatamente à Coordenadoria de Projetos, por meio do e-mail institucional.

8.2. No caso da descontinuação do projeto por parte do coordenador, este deverá de imediato comunicar a Coordenadoria de Projetos, por meio do e-mail institucional.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria

(Assinado digitalmente em 08/09/2026 17:26)
ADRIANA CLAIREFONT MELO COUCEIRO
Diretor Adjunto - TITULAR
EMUFPA (11.00.00.04)
Matrícula: ###528#2

(Assinado digitalmente em 08/09/2026 17:35)
CELSO HENRIQUE SOUSA GOMES
DIRETOR(A) - TITULAR
EMUFPA (11.00.00.04)
Matrícula: ###536#0

Visualize o documento original em <https://sipac.ufpa.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **12**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/09/2026** e o código de verificação: **441ef32f15**